

Lei nº 816, de 14 de Julho 2008

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.061.500,00 (Três milhões, sessenta e um mil e quinhentos Reais)."

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart - Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 19ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de julho deste corrente ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 3.061.500,00 (Três milhões, sessenta e um mil e quinhentos Reais) destinado a adicionar recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA ORÇAMENTÁRIA	VALOR
03.10.00	04.1229005.2010	3.2.90.39	37	R\$ 25.000,00
04.10.00	04.1229009.2010	3.3.90.39	59	R\$ 700.000,00
04.10.00	04.1239011.1014	4.6.90.71	70	R\$ 1.000.000,00
05.10.00	12.1229012.2010	3.1.90.16	75	R\$ 36.500,00
08.30.00	10.3019028.2010	3.1.90.16	196	R\$ 1.000.000,00
11.10.00	04.1229048.2010	3.3.90.36	269	R\$ 200.000,00
12.10.00	08.2449045.2010	3.1.91.13	279	R\$ 100.000,00
TOTAL				R\$ 3.061.500,00

Art. 2º. As despesas com a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA ORÇAMENTÁRIA	VALOR
03.10.00	04.1229005.1001	4.4.90.52	41	R\$ 25.000,00
06.10.00	16.1229019.1004	4.4.90.51	163	R\$ 700.000,00
06.10.00	16.4829022.1005	4.4.90.51	164	R\$ 1.236.500,00
09.10.00	15.4529035.1001	4.4.90.52	235	R\$ 300.000,00
09.10.00	15.4529040.1005	4.4.90.51	237	R\$ 300.000,00
09.10.00	15.4529053.1017	4.4.90.51	239	R\$ 500.000,00
TOTAL				R\$ 3.061.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de julho de 2.008.

Dr. Lairton Gomes Goulart
Prefeito do Município